MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ATA DE REUNIÃO

Às 16 horas do primeiro dia do mês de abril do ano de 2022, 01/04/2022, por videoconferência (https://meet.google.com/psm-moqu-czu), reuniram-se os membros do colegiado PPGReN, Jaqueline M. Vasconcelos, Wilson Manrique, Ana Paula Nascimento, Ângela Aparecida de Souto Silva, e Marcelo Curitiba, sob a presidência da coordenadora do Programa, Rubiani C Pagotto, para deliberar sobre a Pauta da 16ª. Reunião ordinária do Colegiado do PPGReN: 1- informes; 2- Resultado do processo seletivo 001/2022/PPGReN/UNIR; 3-Solicitações discentes; 4- Solicitações docentes. Estavam ausentes, com justificativa, a conselheira e vice-coordenadora Malu Messias e o conselheiro Willian Ohara. 1) **Informes: a)** prorrogação de prazo para envio da primeira parte do coleta 2022 até 30/5/22; Prazo final pela PROPESQ até dia 25/05/2022. **B) Reunião 24/3/22 – Projeto FAPERO:** recurso de R$37.320,00/ano/4 anos. Definir com docentes cronograma de execução financeira para 4 anos; docentes (orientadores dos 9 bolsistas 2021 + docentes que tiveram nome na proposta; verificar possibilidade de inserir docentes novos) e linhas de pesquisa no projeto; proposta de separar verba para publicação 10% para cada programa, dentro do valor geral anual; proposta de disciplinas a serem ofertadas em conjunto com PGCA e PGAA: saúde única/ veterinária/ zoonoses; biodiversidade: plantas daninhas e controle biológico/toxicologia. Articulação com uma revista- sugestão revista do PGCA; realização do I Seminario de acompanhamento: 12-15 de setembro de 2022 (sugestão de colocar a Pos-doc e alunos do Programa na comissão de organização); Dúvidas no valor das diárias (confirmar o valor de R$255,00); Fluxograma para usar o recurso: 3 orçamentos-> emissão da nota fiscal (o projeto não permite o pagamento de frete)->emissão fatura -> coordenador do projeto faz pagamento; No caso de diárias o depósito será feito no dia ou após a viagem, mediante a entrega ao coordenador do projeto de recibo do valor com assinatura da pessoa física que recebeu a diária e o relatório da viagem com fotos da atividade (hotel e restaurante não precisa apresentar recibo); não é possível compra de combustível. C) **Problemas no SIGAA** impedindo a matricula de 2 alunas da IV turma- já foi comunicado a Coordenação geral de PG-Propesq e o DTI (OS em 29/3/22) e estamos aguardando a solução. D) Resultado do recurso impetrado pela discente **Eliza Graziela Silveira ao CONSEA/UNIR:** A discente e orientador, Prof. Dr. Leonardo de Azevedo Calderon, foram informados da decisão do CONSEA, em que foi negando o recurso impetrado pela discente **Eliza Graziela Silveira, sendo necessário** cursar a disciplina Seminários (componente curricular obrigatório do PPGReN). A discente foi informada no dia 01/04/2022 da abertura de matrícula para a disciplina no SIGAA, mas respondeu ao e-mail com o texto: ”Prezada coordenadora e prezado orientador, Primeiramente, solicito matrícula na disciplina Pesquisa no semestre de 2022.1. Não há opção no sistema SIGAA para matrícula. No SIGAA, também não há comprovante de matrícula do semestre 2022.1. Embora no histórico eu permaneça matriculada tanto em Pesquisa I como em Pesquisa II, venho através do e-mail para esclarecer isso. OBS: histórico anexado. Quanto a disciplina Seminários/2020, a coordenação, o colegiado, o orientador e a Universidade estão cientes das irregularidades tanto na execução da disciplina como no processo avaliativo. Além disso, houve várias irregularidades na revisão de notas e o CONSEA não avaliou o mérito do documento. Portanto, ao menos da minha parte, a disciplina em questão já foi devidamente cumprida. Reconheço como injusta a reprovação e não há segurança e confiabilidade. Atenciosamente”. O Colegiado entendeu a necessidade de se enviar uma resposta oficial para a discente informando que a matéria foi analisada e julgada pelo CONSEA/UNIR e cumpre ao Programa e a discente fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores, como consta no **Regimento geral UNIR Art. 203.** “O ato da matrícula implica para o estudante em compromisso de respeitar o Estatuto, este Regimento Geral, os regimentos específicos dos órgãos aos quais ele se vincule, bem como as resoluções dos conselhos superiores.” **2- Resultado do processo seletivo 001/2022/PPGReN/UNIR**: edital 001/2022/PPGReN/UNIR: foram ofertadas 13 vagas, tivemos 13

inscritos, dos quais 9 foram aprovados na 1ª fase e, 6 obtiveram aprovação final no Processo seletivo (4 projetos área de ecologia e conservação e 2 projetos na área de bioprospecção), como segue:

Orientador	Vagas	Nome	nota etapa 2	Nota etapa 3	Média Final	Classificação geral
Ronaldo de Almeida	01	KAIO AUGUSTO NABAS RIBEIRO	8,9	10,0	9,6	1º
Wilson G. Manrique	04	CRISTIANE SANTOS DE ARAÚJO	7,4	4,0	5,4	2º.
		SIRLEY ÁVILA QUEIROZ	8,3	1,9	4,4	5º.
Osvanda S. Moura	01	JOELMA DE FÁTIMA OLIVEIRA PACHECO	7	4,2	5,3	3º.
Geisa P. C. Evaristo	01	VALÉRIA BASTOS DE ARAÚJO	8,5	3,0	5,2	4º.
Willian M. Ohara	01	JESSICA DA SILVA PEREIRA	8,6	1,5	4,3	6º.

3- Solicitações discentes a) Recurso ELIZA GRAZIELA SILVEIRA contra parecer aprovado pelo colegiado que concede prorrogação dos prazos tomando o prazo máximo regulamentar, contando com todas as prorrogações possíveis de serem concedidas, com base nas resoluções da CAPES, de forma a não prejudicar a avaliação do Programa: A aluna alega que não foram cumpridos os prazos uma vez que a solicitação de prorrogação foi enviada em 25 de outubro de 2021 e a resposta recebida pela discente em 10 de março de 2022. A coordenadora relembrou ao colegiado que a reunião ordinária de novembro/2021 foi cancelada, devido ao recesso no calendário da graduação, visto que a maioria dos representantes docentes no ministram aula na graduação, encontravam-se em férias na primeira quinzena de novembro/2021. A reunião de dezembro foi previamente agendada para tratar de ponto estratégico ao programa: credenciamento docente e definições para o próximo semestre letivo. Desta forma a matéria foi apresentada na primeira reunião ordinária subsequente, realizada em fevereiro de 2022. Nesta foi deliberado pelo colegiado a necessidade de se buscar informações adicionais sobre como proceder no caso de solicitação de prorrogação de prazo de defesa extra-regimental, sendo após obtidas as informações necessárias seguiu-se a abertura de processo no SEI, solicitação de parecer e votação do parecer em reunião de colegiado de março/2022. Adicionalmente a discente alega que o parecer desconsiderou atestado médico anexado. A relatora ponderou que o atestado apenas informa uma condição de acompanhamento médico da discente, entretanto não explicita necessita de acompanhamento especial ou afastamento e a doença é anterior ao ingresso no Programa, uma vez que pelo atestado a discente contraiu Covid-19 em fevereiro de 2020 e as aulas iniciaram em 8 de setembro do mesmo ano. A coordenação informou, ainda, que buscou informações referentes ao prazo de encaminhamento de atestado de saúde na educação e verificou que encontra-se, desde 2019, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania o Projeto de Lei 3619/15, que fixa prazo de 5 dias corridos para que o aluno enfermo ou seu representante apresente atestado médico. Consta no **Artigo 120 § 3 do Regimento Geral da Universidade que "**Para os casos previstos em lei, o discente deverá requerer, em tempo hábil, o seu afastamento, bem como solicitar provas, atividades e atendimento domiciliar nos casos específicos, que serão realizados de acordo com a deliberação dos Conselhos de

Departamento e do professor da disciplina.”. Foi solicitado ao CREMERO informações adicionais sobre a legislação que aborda sobre atestado médico, porém não houve resposta até o momento. A discente ainda questiona “ Se não houver justificativa na Ata, solicito esclarecimento sobre o fato da CAPES e do presente curso disponibilizar prorrogação de datas pelo tempo da pandemia e o porquê não foi acatado o prazo solicitado levando em consideração a minha condição de saúde durante a pandemia e o atestado médico” ao que foi relembrado pela relatora que não foi negada prorrogação de prazo a discente, mas sim que foi adequado o período solicitado ao período máximo que é permitido regimentalmente pelo Programa e pelas normativas da CAPES, incluindo aquelas publicadas durante a pandemia. Mediante as constantes demandas e recusas em aceitar as determinações superiores da aluna, o colegiado ponderou a necessidade de se endereçar aos orientadores um documento explicando que também faz parte da função do orientador, em parceria com a coordenação, zelar pelo cumprimento das normas. Que é necessário que os docentes ponderem junto aos seus orientados as normas do Programa, da Universidade e da CAPES e a importância da observância destas normas para o funcionamento do Programa e, consequentemente para a própria vida acadêmica do discente. Ficou deliberado ainda que a coordenação irá redigir este documento aos orientadores com auxílio da representante técnica. b) **Eliza Silveira solicitação de consolidação de atividade de pesquisa I e II no histórico.** Mediante a solicitação da aluna a coordenação informou ao colegiado a necessidade de se definir norma para tal procedimento. Definiu-se que o encerramento da atividade de pesquisa I e II deverá ser solicitada pelo orientador mediante a entrega de um breve relatório do andamento das atividades de pesquisa do aluno. A conselheira Angela informou que no PGBionorte existe um formulário para este procedimento e foi deliberado que a coordenação irá realizar as adaptações necessárias no formulário utilizado pelo PGBionorte para a criação de um formulário padrão do PPGReN. O formulário será encaminhado a todos docentes e discentes, com as devidas explicações. C) **Levy Assis:** Solicita créditos pelo artigo “Spread of multidrug-resistant Acinetobacter baumannii isolates belonging to IC1 and IC5 major clones in Rondônia state”, Brazilian Journal of Microbiology (https://doi.org/10.1007/s42770-022-00706-4) - aceito para publicação em fev/2022. Por ser caso omisso o colegiado deliberou que só serão aceitas publicações com participação do orientador e/ou co-orientador e docentes ou atividades relacionadas ao Programa em que haja ao menos um docente do Programa envolvido. D) **Alex Eugênio Oliveira:** Solicitou informações sobre o modelo de documento para qualificação: possibilidade de defesa com minuta de artigo. A coordenadora solicitou ao Prof. Wanderley Bastos a proposição de uma norma para os procedimentos de qualificação e defesa de dissertação e apresentou o documento para apreciação do colegiado. Devido a complexidade do documento, optou-se por avaliar, na presente reunião, somente a parte relativa ao conteúdo do documento escrito e entregue para qualificação, que segue aprovado (anexo 1); 5- **Solicitações docentes:** a) profa. Lucia H. Wadt: **Prorrogação Elisangela X. Andrade**- Qualificação maio/2022 e defesa julho/2022 (máximo junho) – aprovado prorrogação até 30 de junho de 2022; b) **Ângelo Gilberto Manzatto:** 1: solicitou o cancelamento da defesa de projeto do discente Uecson Suendel Costa de Oliveira (matrícula 20211002486) devido ao falecimento de seu pai. Os membros da banca foram informados do infortúnio e futuramente serão determinadas datas compatíveis para todos. 2- aprovação de banca de DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA "BETADIVERSIDADE E FATORES DETERMINANTES NAS ASSEMBLÉIAS DE ANFÍBIOS NA MICROBACIA DO APONIÃ, ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO CUNIÃ (INTERFLÚVIO PURUS-MADEIRA, PORTO VELHO, RONDÔNIA**).** composta pelo Orientador (Angelo Gilberto Manzatto), Prof. Alexandre de Almeida e Silva (PPGREN), Dr. Tatiana Lemos da Silva Machado (Doutora Rede Bionorte) e Carolina Rodrigues Costa Dorea (PPGREN - suplente), de Uecson Suendel Costa de Oliveira para a data do dia 27/04 (online) as 08:30Hs . APROVADO. 3- **solicitou 9,5 diárias** para o orientando Uecsson Suendel para realizar atividades de coleta na Estação Ecológica do Cuniã.(Projeto FAPERO ou PROAP) – aprovado. 4- Solicitação de homologação de **banca de qualificação** do discente Alex Eugenio de Oliveira (matrícula 20192007625) para a data de 29/04 às 8:30hs (online).: “BETADIVERSIDADE EM METACOMUNIDADE DE ERVAS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO CUNIÃ, RONDÔNIA". Banca proposta: Presidente/ Orientador (Angelo Gilberto Manzatto), Ronaldo de Almeida (PPGREN), Dr. Susamar Pansini (PNPD- PGDRA), Wanderley Rodrigues Bastos (PPGREN - suplente) e Ricardo Teixeira Gregorio de Andrade (IFRO-suplente). APROVADA. C) **Leonardo A. Calderon:** solicitar uma extensão de prazo de 30 dias para regularização das atividades dos orientandos Yasmin Vergani: Qualificação 30/4 e defesa dissertação até 30/6/22; Felipo Russo- defesa de projeto até 30/4. APROVADO. D) **Marcela Campanharo:** solicitação de cadastramento do Dr. Marcos André Braz Vaz para ser co-orientador do discente Levy Assis. APROVADO. E) **Carolina Doria:** Prorrogação defesa de

dissertação para junho/2022- discentes Bruno Barros e Aline Andriolo – HOMOLOGADO. F) **Mariluce Messias:** solicitação de cadastramento Da dra Marina Galvão Bueno para co-orientar a discente Paula Morato –APROVADO. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada às 17h21m, tendo eu, Rubiani de Cassia Pagotto, lavrado a presente ata que após lida e aprovada pelos presentes será inserida no SEI para assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **RUBIANI DE CASSIA PAGOTTO**, **Coordenador(a)**, em 23/05/2022, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0966383** e o código CRC **9C58CF5E**.

Referência: Processo nº 99955891.000048/2019-18 SEI nº 0966383